



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO Nº 040/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E TONY TADEU DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, pela Secretaria Municipal de Saúde, **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **TONY TADEU DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF: [REDACTED] e RG:MG [REDACTED] domiciliado na Rua Doutor Ovídio Cavalcante, nº 236, Bairro Centro, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **MOTORISTA**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A classificação e aprovação se deu através do processo seletivo nº 007/2025 celebrado pelo Município de Ribeirão Vermelho contratante.

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **MOTORISTA**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **MOTORISTA**, importa em lotação na Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais horas semanais ou trabalho em escala de 12 (doze) horas por 36(trinta e seis) horas de acordo com as demandas da administração pública.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – **R\$ 1.602,75** (mil seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 186,68 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

- 5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;
- 5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.
- 5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

- 6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.
- 6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.
- 6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Motorista, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal nº 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho – MG, exercício de 2025, previsto na Lei Orçamentária vigente.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

- 8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.592/2017.

Cláusula 9ª – DO FORO

- 9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 01 de julho de 2025

Conceição Aparecida de Oliveira Moreira
CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

TONY TADEU DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

